

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
PODER LEGISLATIVO

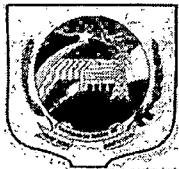
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO. N°02/CMCJ/2023

Autoria: **Junior Silva, Edcarlos dos Santos, Kátia da Saúde, Zilmar Domingos, Marcos da Hora, Paulinho Macário, Jucilene Moraes, Aussemir Almeida, Haia Souza, Jorge Saldanha e Silas Cordeiro.**

OS VEREADORES QUE SUBSCREVEM VÊM RESPEITOSAMENTE no uso de nossas prerrogativas legais e exercendo a função de fiscalizador do erário público em conformidade com regimento Interno no **Art. 6** - A Câmara tem funções Legislativas, atribuições fiscalizadoras e de assessoramento ao Poder Executivo e competência para organizar e dirigir os seus serviços internos. Requerer ao senhor **Valteir Geraldo Gomes de Queiros**, intitulado Prefeito Municipal em caráter de urgência quanto ao ajuste da disponibilidade orçamentária total através de Crédito Adicional Suplementar em acordo com a receita corrente líquida arrecadada no exercício de 2022. Em relação ao repasse da receita, o Art. 29 da CF relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, será realizado Pelo Executivo Municipal de Candeias do Jamari ao Poder Legislativo, conforme **Inciso I, o valor de 7%** (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009).

Entretanto, há um déficit orçamentário no valor de R\$ 450.471,31 (Quatrocentos e Cinquenta mil Quatrocentos e Setenta e um reais e trinta e um centavos) apurados para o exercício 2023, prejudicando assim o desenvolvimento da programação de todas as atividades legislativas fixadas durante a elaboração do orçamento anual. Vale ressaltar e alertar o gestor municipal ainda sobre o art. 29, o § 2º Constitui crime de responsabilidade do



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RÔ
PODER LEGISLATIVO

Prefeito Municipal, conforme inciso III, enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

Portanto,

Considerando o Art. 29-A., o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009) em que não está sendo cumprida na íntegra;

Considerando que o Poder Legislativo Municipal, para que possa ser exercido com independência administrativa e financeira, tem garantido, constitucionalmente, repasses de parte da receita realizada pela Prefeitura Municipal (art. 168/CF);

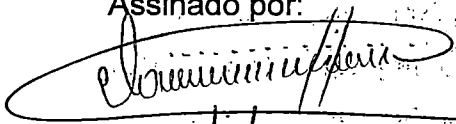
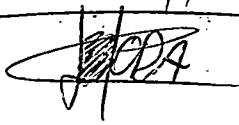
Considerando os princípios da administração pública em específico a Legalidade, princípio garante que a lei seja cumprida acima de tudo permitindo apenas aquilo que está previsto na legislação;

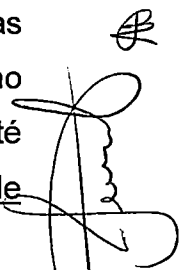
A Câmara Municipal de Candéias do Jamari vem através de votação em Plenária REQUERER ao Poder Executivo Municipal o repasse total do somatório da receita tributária e das transferências previstas efetivamente realizado no exercício anterior ano 2022, de acordo com as justificativas plausíveis apresentadas neste requerimento.

Atenciosamente,

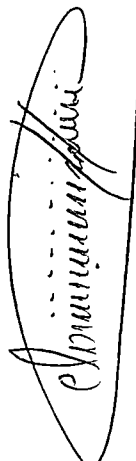
Candéias do Jamari, 06 de Abril de 2023

Assinado por:

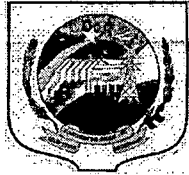












**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária 001 – Câmara Municipal
P/A: 2001 – Manutenção Ativ. Câmara Municipal**

Ficha suplementação:

0002-Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	30.000,00
0003-Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas.....	R\$	145.183,43
0004-Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	21.950,00
0008-Elemento de Despesa: 33.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do serv.....	R\$	11.910,00
0009-Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00 – Diárias Civil.....	R\$	47.000,00
0010-Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$	42.600,00
0011-Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagem e Despesa com Locomoção.....	R\$	8.800,00
0013-Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica.....	R\$	48.979,20
0014-Elemento de Despesa: 33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação.....	R\$	39.800,00
0015-Elemento de Despesa: 33.90.49.00.00 – Auxílio Transporte.....	R\$	18.342,72
0018-Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....	R\$	35.905,96
Total Geral	R\$	450.471,31

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candéias do Jamari

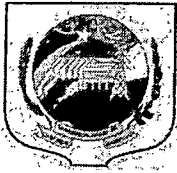
Francisco Aussemir de Lima Almeida

Jamir Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

1º PERÍODO LEGISLATIVO 2023

SETIMA SESSÃO ORDINARIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA.
ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO REQUERIMENTO 02/CMCJ/2023 REQUERER ao Poder
Executivo Municipal o repasse total do somatório da receita tributária e das transferências previstas efetivamente realizado no exercício anterior ano 2022, de acordo com as justificativas plausíveis apresentadas neste requerimento

+N.º ORDEM	NOME DE VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ASSINATURA DOS VEREADORES
01	ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR	X			
02	CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA	X			
03	EDCARLOS DOS SANTOS	X			
04	FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA				
05	JORGE SALDANHA	X			
06	JUCILENE MARQUES MORAES	X			
07	MARCOS ALMEIDA DA HORA	X			
08	MEIRE MAGALHAES GUSMAO	X			
09	PAULO MACARIO DA SILVA	X			
10	SILAS CORDEIRO DA SILVA	X			
11	ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA	X			

APURAÇÃO

S: SIM

N: NÃO

A: ABSTENÇÃO

AUSENTE

TOTAL

10
10

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, 10/04/2023.

EDCARLOS DOS SANTOS
1º SECRETARIO